



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

CNPJ : 03.755.477/0001-75

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00198/26	ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO	15/06/2026
Descrição		

Apresentação de show artístico para o Festival Cultura de Sonho Azul

Poder	EXECUTIVO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
Setor Solicitante	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
Centro de Custo	68 MAN. DAS DESPESAS C/ EVENTOS CULTURAIS.
Placa	

Observação

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada em produção musical, para realização de show artístico regional do cantor Thiaguinho do Esquenta, em comemoração ao Festival Cultural de Sonho Azul, a ser realizado na Praça São Bento do Distrito de Sonho Azul.

Projeto Atividade: 2021

Centro de Custo: 68

Ficha: 154 (Convênio)

Convênio 1196-2026

Item	Cód. Produto	Cód. Tce	Descrição do Produto	Unidade	Qtde
1	008.806.206	00081141	APRESENTACAO ARTISTICA - CONTRATACAO DE SHOW REGIONAL PARA FESTIVIDADES EM COMEMORACAO - CANTOR THIAGUINHO DO ESQUENTA	UNIDADE	2

Secretário

Assinado por 1 pessoa: ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9B2F88CCCE622490AA53D70185F7C6544>





MUNICÍPIO DE MIRASSOL D OESTE

RUA ANTÔNIO TAVARES, Nº 3310 - CENTRO - CNPJ: 03.755.477/0001-75

MIRASSOL D OESTE/MT - CEP 78.280-000

FONE: (65) 3241-5152



CÓDIGO DE ACESSO

9B2F88CCE622490AA53D70185F7C6544

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO em 19/06/2026 07:30:46

CPF:***.***-541-34 Assinou como: SECRETÁRIO(A)

Certificadora: MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9B2F88CCE622490AA53D70185F7C6544>



JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Referente à contratação artística do cantor Thiaguinho do Esquenta, para apresentação no evento Festival Cultural de Sonho Azul

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui instrumento de planejamento destinado à análise de viabilidade da contratação e à definição da melhor solução para atendimento da necessidade administrativa.

Contudo, no presente caso, trata-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso II, da referida Lei, para realização de apresentação artística do cantor Thiaguinho do Esquenta, profissionais consagrados pela opinião pública, contratada por meio de empresário exclusivo, conforme documentação acostada aos autos.

A natureza do objeto caracteriza-se como serviço artístico de caráter personalíssimo, cuja escolha está diretamente vinculada à identidade cultural do evento, à notoriedade da artista e à preferência do público, não havendo possibilidade de substituição por outra solução equivalente.

Ademais, a inviabilidade de competição, decorrente da exclusividade de representação artística, afasta a necessidade de análise comparativa entre alternativas, elemento essencial à elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Nesse contexto, a elaboração do ETP não se mostra necessária, uma vez que:

- o objeto encontra-se claramente definido;
- não há alternativas técnicas ou mercadológicas a serem avaliadas;
- a contratação decorre de escolha vinculada à consagração artística;
- a solução é única e específica, inviabilizando análise comparativa.

Dessa forma, justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, por se tratar de contratação de natureza artística, baseada em inexigibilidade legal, plenamente definida e compatível com o interesse público.

Mirassol d'Oeste/MT, 15 de junho de 2026

Jorge Ilton Francisco Alves
Gerente de Cultura, Esporte e Lazer

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer





MUNICÍPIO DE MIRASSOL D OESTE

RUA ANTÔNIO TAVARES, Nº 3310 - CENTRO - CNPJ: 03.755.477/0001-75

MIRASSOL D OESTE/MT - CEP 78.280-000

FONE: (65) 3241-5152



CÓDIGO DE ACESSO

1D025C98C59649888F40065A2BE3580A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JORGE ILTON FRANCISCO ALVES em 18/06/2026 08:45:09
CPF:***.***-.221-53
Certificadora: MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE - ROOT
- ✓ Assinante: ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO em 19/06/2026 07:30:28
CPF:***.***-.541-34 Assinou como: SECRETÁRIO(A)
Certificadora: MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1D025C98C59649888F40065A2BE3580A>



PROJETO BÁSICO SHOW ARTÍSTICO REGIONAL DO CANTOR THIAGUINHO DO ESQUENTA

1. DO OBJETO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada em produção musical, para realização de show artístico regional do cantor **Thiaguinho do Esquenta**, em comemoração ao **Festival Cultural de Sonho Azul**, a ser realizado na **Praça São Bento do Distrito de Sonho Azul**.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela realização do Festival Cultural de Sonho Azul, evento de relevante interesse público, com impacto cultural, social e econômico.

A celebração integra o calendário oficial do município, promovendo a valorização da cultura local, incentivo ao turismo e fortalecimento da economia, por meio da atração de visitantes e da movimentação do comércio e serviços.

Nesse contexto, a apresentação da banda real som foi selecionada em razão de sua notoriedade e reconhecimento artístico, bem como pela compatibilidade com o perfil do evento e preferência do público.

A contratação será realizada por intermédio de empresário exclusivo, conforme documentação comprobatória, caracterizando a inviabilidade de competição.

Dessa forma, configura-se hipótese **de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

3. JUSTIFICATIVA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a licitação é a regra para contratações públicas. Contudo, a legislação prevê exceções, dentre elas a inexigibilidade de licitação.

A **Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso II**, dispõe ser **inexigível a licitação para contratação de profissional do setor artístico**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

No caso em análise, restam caracterizados:

- a natureza singular do objeto;
- a consagração da artista;
- a exclusividade de representação;





- a inviabilidade de competição.

4. CONDIÇÕES DA APRESENTAÇÃO

A apresentação artística ocorrerá nas seguintes condições:

- **Data e Horário:** 10 de julho de 2026 com início às 23h10min
- **Data e Horário:** 11 de julho de 2026 com início às 19h40min
- **Local:** Praça São Bento
- **Duração mínima:** 01h30min em cada dia.
- **Vigência:** 02 (dois) dias

5. DADOS DA PROPONENTE:

- **Empresa:** Pedro Batista Correia Limitada
- **CNPJ:** 07.367.271/0001-29
- **Endereço:** Rua Marechal Deodoro, nº 1130, Bairro Centro, Cáceres/MT, CEP 78.210-130
- **E-mail:** pedrocorreia34@hotmail.com
- **Contato:** (65) 99994-7413

A empresa contratada é representada, neste ato, pelo Srº Pedro Batista Correia, empresário, inscrito no CPF nº XXX.117.051-XX, na qualidade de representante legal da empresa, conforme documentação constante nos autos do processo.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha da empresa contratada fundamenta-se na sua notória especialização no segmento de produção e realização de shows artísticos, bem como na comprovação de exclusividade na representação da artista, conforme documentação apresentada nos autos.

A empresa atua diretamente no ramo pertinente ao objeto da contratação, possuindo experiência comprovada na organização e execução de eventos artísticos de grande porte, especialmente em apresentações realizadas em espaços públicos, atendendo plenamente às necessidades da Administração.

Destaca-se que a contratação se dá em razão da inviabilidade de competição, uma vez que o cantor Thiaguinho do Esquenta possui representante exclusivo para comercialização de seus shows, o que impede a realização de processo licitatório competitivo.





Além disso, a empresa apresentou toda a documentação exigida quanto à: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica compatível com o objeto.

A qualidade dos serviços prestados é reconhecida no mercado, com histórico de apresentações bem-sucedidas em eventos similares, demonstrando capacidade técnica e operacional para execução do objeto contratado.

Ademais, o valor do cachê artístico encontra-se compatível com os praticados no mercado para apresentações de artistas de igual porte e notoriedade, conforme justificativa de preço a ser anexada ao processo, atendendo ao princípio da economicidade.

Dessa forma, a escolha do fornecedor mostra-se devidamente justificada, atendendo aos requisitos legais previstos no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação direta a medida mais adequada ao atendimento do interesse público.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade	2020/2021
Centro de Custo	68

Tipo de Recurso	Ficha	Valores
Convênio	154	R\$ 30.000,00

8. VALOR TOTAL

O preço será fixo e irrevogável durante a vigência contratual, salvo hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

CÓD.	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
008.806.206	02	CACHÊ	APRESENTACAO ARTISTICA - CONTRATACAO DE SHOW REGIONAL PARA FESTIVIDADES EM COMEMORACAO - CANTOR THIAGUINHO DO ESQUENTA	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.000,00

9. JUSTIFICATIVA DE VALOR

O valor da contratação encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme proposta comercial apresentada pela empresa contratada.





De acordo com a proposta comercial, o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** refere-se à realização de **02 (duas) apresentações artísticas**, conforme detalhamento constante na documentação anexa:

Valor do Artista	R\$ 14.000,00
Empresário	R\$ 6.000,00
Músicos/Técnicos	R\$ 5.000,00
Imposto	R\$ 5.000,00

A comprovação da adequação do preço foi realizada por meio de:

- análise de contratos e apresentações anteriores da artista;
- documentos fiscais emitidos em eventos similares;
- propostas comerciais e histórico de contratações em outros municípios.

Importante destacar que, em contratações por inexigibilidade de licitação, especialmente no setor artístico, não há possibilidade de comparação direta entre propostas, em razão da singularidade do objeto e da exclusividade do artista.

Entretanto, compete à Administração demonstrar que o valor contratado está compatível com o mercado, o que foi devidamente comprovado nos autos do processo.

Ademais, a contratação atende ao princípio da economicidade, considerando:

- a relevância do evento para o município;
- o potencial de retorno econômico indireto (turismo, comércio e serviços);
- a compatibilidade do valor com eventos de mesma natureza.

Dessa forma, o valor apresentado mostra-se justificado, razoável e compatível com o interesse público, atendendo às exigências legais.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis execução do serviço**, mediante:

- apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- comprovação da execução do objeto;
- apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação.

O pagamento será realizado por meio de **crédito em conta corrente** de titularidade da contratada.





11. DO RECOLHIMENTO DO ECAD

O recolhimento dos direitos autorais junto ao **ECAD** será de responsabilidade do **contratante**, conforme legislação vigente.

12. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Geraldo Vieira, matrícula nº 2646 designado como Fiscal do Contrato, tendo como suplente a servidora Anicleia Santos Souza, matrícula nº 27268, ambos formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Mirassol d'Oeste/MT, 15 de junho de 2026

Jorge Ilton Francisco Alves
Gerente de Cultura, Esporte e Lazer

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura





MUNICÍPIO DE MIRASSOL D OESTE

RUA ANTÔNIO TAVARES, Nº 3310 - CENTRO - CNPJ: 03.755.477/0001-75

MIRASSOL D OESTE/MT - CEP 78.280-000

FONE: (65) 3241-5152



CÓDIGO DE ACESSO

AD8A4518A1B94DB5BDFBC93B06CF5B1D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JORGE ILTON FRANCISCO ALVES em 18/06/2026 08:45:12
CPF:***.***-.221-53
Certificadora: MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE - ROOT
- ✓ Assinante: ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO em 19/06/2026 07:30:02
CPF:***.***-.541-34 Assinou como: SECRETÁRIO(A)
Certificadora: MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AD8A4518A1B94DB5BDFBC93B06CF5B1D>

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2026

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 3505

Ficha Nº : 154 Processo Nº : BE9CB1
Unidade : 020502 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
Funcional : 13.392.0007.2021.0000MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS

Cat. Econ. : 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Código de Aplicação: 100 033 Fonte Recurso 1 1 701

Cotação: 00198/26 Responsável pela Cotação:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
320.000,00	680.000,00	0,00	667.120,00	1.332.880,00

Data 18/06/2026 Histórico
RESERVA DE DOTAÇÃO CONFORME PARECER CONTÁBIL 113/2026 – REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL DO CANTOR THIAGUINHO DO ESQUENTA, EM COMEMORAÇÃO AO FESTIVAL CULTURAL DE SONHO AZUL, CONFORME SOLICITADO NA COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 3448/2026.

VALOR DA RESERVA	30.000,00
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	30.000,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO	1.082.610,00

PARECER CONTÁBIL

Nº 113/2026

Em atendimento à cotação identificada, formulada pelo Órgão de origem, a Coordenadoria de Contabilidade informa que há recurso orçamentário disponível, conforme dotação mencionada, e que o mesmo ficou bloqueado para realização da despesa especificada a cima.

É o parecer, smj.



Documento assinado digitalmente
EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS
Data : 18/06/2026 10:07:57
CPF:***-**-641-39

Ezequias Serafim dos Santos
Contador
CRC MT 020826/O-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310

CNPJ : 03.755.477/0001-75

Nota de Autorização da Despesa

Número da Cotação: 00198/26

Data: 15/06/2026

Objeto: **Apresentação de show artístico para o Festival Cultura de Sonho Azul**

Ficha: 154

Unidade: 020502

COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

Funcional: 13.392.0007.2021.0000

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS

Catec. Econ.: 3.3.90.39.23

FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
Centro Custo MAN. DAS DESPESAS C/ EVENTOS CULTURAIS.					
1	008.806.206	APRESENTACAO ARTISTICA - CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL PARA F	2	15.000,00	30.000,00
Total Ficha 154					30.000,00

Total Geral:

30.000,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

CNPJ : 03.755.477/0001-75

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00198/26	15/06/2026	Apresentação de show artístico para o Festival Cultura de Sonho Azul
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO RESPONSÁVEL
19/06/2026	19/06/2026	MAN. DAS DESPESAS C/ EVENTOS CULTURAIS ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	008.806.206 APRESENTACAO ARTISTICA - CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL PARA FES	00001	2
PROPOSTENTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
32619	PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA	15.000,00	30.000,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
32619	PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA	15.000,00	30.000,00

RELAÇÃO DE PROPOSTENTES PARTICIPANTES		
CÓDIGO	PROPOSTENTES	VALOR
32619	PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA 07.367.271/0001-29	30.000,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTENTES	VALOR
32619	PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA	30.000,00
	TOTAL DOS PROPOSTENTES VENCEDORES	30.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
Secretaria de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

AUTORIZAÇÃO

DE

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A
Coordenadoria de Compras e Licitação
Nesta

Trata-se de Procedimento Administrativo Instaurado visando A **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL DO CANTOR THIAGUINHO DO ESQUENTA, EM COMEMORAÇÃO AO FESTIVAL CULTURAL DE SONHO AZUL, A SER REALIZADO NA PRAÇA SÃO BENTO DO DISTRITO DE SONHO AZUL.** FICHA 154 - segue em anexo detalhamento da contratação. O valor total do contrato é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Diante da verificação do cumprimento dos ditames legais, **AUTORIZO** a contratação por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme delegação de competência conferida pela Portaria de nomeação do Agente de Contratação.

Para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

Mirassol D'Oeste, 19 de junho de 2026.

HECTOR
ALVARES
BEZERRA:0361
2793101

Digitally signed by
HÉCTOR ALVARES
BEZERRA:036127931
01
Date: 2026.06.19
11:53:11 -04'00'

HÉCTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DE MATO GROSSO- SECEL

Cadastro do Proponente e
Representante Legal

Anexo
I

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE				2- CNPJ / CPF: 03.755.477/0001-75	
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Órgãos, Entidades e Fundos Municipais			
5 - Endereço: RUA ANTÔNIO TAVARES, 1366					
6 - Município: MIRASSOL D`OESTE		7 - CEP: 78280-000	8 - DDD: 065	9 - Telefone: 241-1914	10 - Fax: 241-3591
11 - e-mail:			12 - Site:		

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente: HECTOR ALVARES BEZERRA.				14 - CPF: 036.127.931-01	
15 - Endereço: RUA JANIO QUADROS, 47 JARDIM ARCO-IRIS CEP 78280-000					
16 - Município: Mirassol d`Oeste				17 - UF: MT	
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 21781389 / SSP/MT / 31/12/2028		19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO	21 - Matrícula: 4383	

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

☐ Executor ☐ Interveniente

22 - Nome do Outro Partícipe:		23 - CNPJ:		24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:					
26 - Município:		27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe:				32 - CPF do Dirigente:	
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: / /		34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:	

V - MODALIDADE DA TRANSFERÊNCIA

37 - Descrição da Modalidade: Transferência Fundo a Fundo		
Local e data	Assinatura do Outro Partícipe	Assinatura do Proponente

HECTOR ALVARES Assinado de forma digital por
BEZERRA:03612793101 HECTOR ALVARES
93101 BEZERRA:03612793101
Dados: 2026.06.10 11:20:30
-04'00'



**Governo do Estado de
Mato Grosso**
**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA, ESPORTE E LAZER
DE MATO GROSSO- SECEL**

**Dados do Projeto da
Proposta**

**Anexo
II**
**proposta
1196-2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente: 368679	2 - Banco: 1 - Banco do Brasil S/A	3 - Agência: 1320-X -
4 - Praça de Pagamento: -		

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto: FESTIVAL CULTURAL DE SONHO AZUL	6 - Período: 10/06/2026 a 11/08/2026
---	---

7 - Descrição Sintética do Objeto:

Realização do Festival Cultural de Sonho Azul, visando o fomento, a difusão e a circulação de expressões artísticas locais e regionais, por meio de apresentações musicais.

8 - Justificativa da Proposição:

A realização do Festival Cultural de Sonho Azul, agendado para os dias 10 e 11 de julho de 2026, fundamenta-se na estratégia de descentralização das políticas públicas de cultura em Mirassol D'Oeste, assegurando o direito ao lazer e à fruição artística no âmbito distrital. O projeto tem como objetivos específicos a valorização das tradições locais, o incentivo à participação de artistas regionais e a garantia de acesso gratuito e democrático à cultura para todas as faixas etárias. Além disso, busca fortalecer os vínculos sociais da comunidade e estimular o turismo regional no distrito. Com um público estimado em 2.500 pessoas, incluindo visitantes de municípios como Cáceres, Araputanga e São José dos Quatro Marcos, o festival projeta resultados esperados de alto impacto: o engajamento direto da população, o fomento ao turismo local e a geração de renda imediata para comerciantes, ambulantes e prestadores de serviços. Espera-se, ainda, a consolidação da identidade cultural de Sonho Azul e a entrega de um evento com excelência em segurança e organização. Para viabilizar tais metas, a infraestrutura solicitada — composta por palco, som, iluminação de alta performance e painéis de LED — é tecnicamente indispensável para garantir a integridade do público e a qualidade das apresentações. Esta parceria via transferência fundo a fundo com a SECEL/MT é o instrumento que assegura a democratização das artes e o desenvolvimento da economia criativa regional, em estrita observância às normas vigentes. Local de Realização: O evento será realizado na Praça do Distrito de Sonho Azul, situada na Avenida Ananias Seabra, no município de Mirassol D'Oeste - MT. Comprovação de Tradicionalidade (Vedação Eleitoral / Recomendação PGE): Declaramos, para os devidos fins de direito e instrução processual, que o Festival Cultural de Sonho Azul não se trata de uma primeira edição. O evento é tradicional na comunidade local e de nossa região, contando com várias edições já consolidadas ao longo dos anos. Portanto, sua realização resguarda o cumprimento das recomendações da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), não se enquadrando no alto risco de configuração de conduta vedada em ano eleitoral por não se tratar de despesa inédita.

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Destinação			
10 - Natureza	0		0
11 - Fonte	0	12 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00

IV - MODALIDADE DA TRANSFERÊNCIA

13 - Descrição da Modalidade: Transferência Fundo a Fundo
--

HECTOR ALVARES
BEZERRA:0361279
3101

Assinado de forma digital
por HECTOR ALVARES
BEZERRA:03612793101
Dados: 2026.06.10
11:20:44 -04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO-SECEL

Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos

Anexo III

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Realizar a programação cultural garantir o acesso cultural gratuito ao FESTIVAL CULTURAL DE SONHO AZUL DE MIRASSOL D'OESTE-MT para um publico circulante de aproximadamente 2500 pessoas ao longo dos dois dias de evento. Horário de abertura oficial do evento dia 10/07 21h	un	1,00	10/06/2026	11/08/2026
	01.01	Reunião de alinhamento	und	1,00	10/06/2026	12/06/2026
	01.02	Divulgação do evento	un	1,00	10/06/2026	12/06/2026
	01.03	SHOW REGIONAL ITALO ROCHA	CACHÊ	1,00	10/07/2026	10/07/2026
	01.04	SHOW REGIONAL BANDA NOVO SOM	CACHÊ	1,00	10/07/2026	10/07/2026
	01.05	SHOW REGIONAL THIAGUINHO DO ESQUENTA	CACHÊ	2,00	10/07/2026	11/07/2026
	01.06	SHOW REGIONAL BANDA AZIS DO FORRO	CACHÊ	1,00	11/07/2026	11/07/2026
	01.07	SHOW REGIONAL HUGO D LUCCA	CACHÊ	1,00	11/07/2026	11/07/2026
02		Promover o intercâmbio cultural com a participação de 01 artista de âmbito nacional	un	1,00	11/07/2026	11/07/2026
	02.01	SHOW NACIONAL RENAN E RAY	CACHÊ	1,00	11/07/2026	11/07/2026
04		Elaborar 01 relatório de pesquisa de satisfação com no mínimo 5% de público participante	un	1,00	10/07/2026	11/07/2026
05		Meios de aferição da comprovação das metas - comprovações da execução física do projeto, incluindo relatório detalhado com imagens identificadas e encaminhar a documentação da prestação de contas financeira via sistema SIGADOC	un	1,00	12/07/2026	11/08/2026

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Concedente	Proponente - Contrapartida	
		Financeira	Financeira	Não Financeira
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - ESTRUTURA	299.730,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCUÇÃO E SHOW NACIONAL	93.270,00	61.570,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SHOW REGIONAL	157.000,00	0,00	0,00

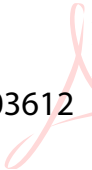
Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total
LOCAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4 X 4 EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTO COM LONAS BRANCAS COM PISO EM MADEIRA CHAPA DE COMPENSADO NAVAL, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO DE 10.000. (02 POR DIA)	DIÁRIA	4,00	4.820,00	19.280,00
SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA EVENTOS COM PUBLICO ABAIXO DE 5.000 PESSOAS. CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.	SERV	1,00	8.050,00	8.050,00
SERVIÇO DE FILMAGEM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE FILMAGEM SIMULTÂNEA. COM 2	DIÁRIA	2,00	10.600,00	21.200,00

	MM, 2,20 METROS DE ALTURA, SENDO 2 METROS DE LARGURA, COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALÃO NA MEDIDA DE 20 MM				
	LOCAÇÃO DE PORTAL TRELIÇADO EM Q 30 10 X 05 PORTAL DE BOX TRUSS: PORTA EM BOX MEDINDO 10X5M – PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO D	DIÁRIA	2,00	7.750,00	15.500,00
	SHOW REGIONAL HUGO D LUCCA	CACHÊ	1,00	12.000,00	12.000,00
	Subtotais	550.000,00	61.570,00	0,00	
	Valor Total do Convênio:				611.570,00

III - MODALIDADE DA TRANSFERÊNCIA

Descrição da Modalidade:
Transferência Fundo a Fundo

HECTOR
ALVARES
BEZERRA:03612
793101



Assinado de forma digital por HECTOR ALVARES
 BEZERRA:03612793101
 Dados: 2026.06.10 11:20:56 -04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO-SECEL

Cronograma de Desembolso

Anexo IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

I - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2026

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contrapartida - 2026

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.570,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

II - MODALIDADE DA TRANSFERÊNCIA

Descrição da Modalidade:
Transferência Fundo a Fundo

HECTOR
ALVARES
BEZERRA:03612
793101

Assinado de forma
digital por HECTOR
ALVARES
BEZERRA:03612793101
Dados: 2026.06.10
11:21:07 -04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO-SECEL

Relação de Equipamentos e Material Permanente

Anexo V

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade
----------	---------------	---------	------	-------------	-------------	------------------	-------------

Saldo Total: 0,00

II - MODALIDADE DA TRANSFERÊNCIA

Descrição da Modalidade:
Transferência Fundo a Fundo

III - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente: HECTOR ALVARES Assinado de forma digital por HECTOR ALVARES BEZERRA:03612793101 Dados: 2026.06.10 11:21:18 -04'00'
		3101

IV - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:
---------------	-----------------------------------



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO
GROSSO- SECEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Natureza	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total
3390.39	LOCAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4 X 4 EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTO COM LONAS BRANCAS COM PISO EM MADEIRA CHAPA DE COMPENSADO NAVAL, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO DE 10.000. (02 POR DIA)	DIÁRIA	4,00	4.820,00	19.280,00
3390.39	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA EVENTOS COM PUBLICO ABAIXO DE 5.000 PESSOAS. CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.	SERV	1,00	8.050,00	8.050,00
3390.39	SERVIÇO DE FILMAGEM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE FILMAGEM SIMULTÂNEA. COM 2 SAÍDAS DE MONITORAÇÃO, BOCAL COM LDS, SENSOR DE MOVIMENTO E CONEXÃO SEM FIO ATRAVÉS DO COMANDO DE FO	DIÁRIA	2,00	10.600,00	21.200,00
3390.39	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS COM IMAGENS PRODUZIDAS COM A MELHOR QUALIDADE POSSIVEL EM TERMOS DE ENQUADRAMENTO, NITIDEZ E RESOLUCAO PARA OS ARQUIVOS DE IMAGEM, TAM. 300	DIÁRIA	2,00	2.330,00	4.660,00
3390.39	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO, LOCUÇÃO	DIÁRIA	2,00	2.420,00	4.840,00
3390.39	SHOW REGIONAL ITALO ROCHA	CACHÊ	1,00	40.000,00	40.000,00
3390.39	SHOW REGIONAL BANDA NOVO SOM	CACHÊ	1,00	60.000,00	60.000,00
3390.39	SHOW REGIONAL THIAGUINHO DO ESQUENTA	CACHÊ	2,00	15.000,00	30.000,00
3390.39	SHOW REGIONAL BANDA AZIS DO FORRO	CACHÊ	1,00	15.000,00	15.000,00
3390.39	SHOW NACIONAL RENAN E RAY	CACHÊ	1,00	150.000,00	150.000,00
3390.39	LOCAÇÃO DE VAN SPRINTER PARA TRANSLADO LOCAL PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS E REGIONAIS.	DIÁRIA	2,00	2.470,00	4.940,00
3390.39	LOCAÇÃO DE SOM DE MEDIO PORTE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, / 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, / 01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNIC	DIÁRIA	2,00	15.600,00	31.200,00
3390.39	LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM 12 X 20 - EM MATERIAL TIPO ALUMÍNIO P30 NO FORMATO DE 02 ÁGUAS, COM 06 PÉ DIREITO, COM 05 METROS DE ALTURA, TOTALIZANDO 135 METROS DE ALUMÍNIO P30, 06 TALHAS, (02 POR DIA)	DIÁRIA	4,00	15.480,00	61.920,00
3390.39	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4X4, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA. (02 POR DIA)	DIÁRIA	4,00	4.630,00	18.520,00
3390.39	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 115 KVA TRIFASICO TENSAO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NIVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB@ 1.5 METROS, COM CABOS DE 95MM/4LANCES/25METRO	DIÁRIA	2,00	6.160,00	12.320,00
3390.39	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 180 KVA LOCAÇÃO DE MOTOR GERADOR DE ENERGIA MOVEL SILENCIOSO DE 180 KVA TRIFASICO, TENSAO 380/220 VOLTS, 60HZ, COM 6 HORAS DE FUNCIONAMENTO C/ ATERRAMENTO SEGUINDO NO	DIÁRIA	2,00	7.050,00	14.100,00

3390.39	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 32 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS/01 INTERCOM 04 VIAS, 16 REFLETORES - FOCO 1 DE 1	DIÁRIA	2,00	14.900,00	29.800,00
3390.39	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P4 4X3: BRILHO 6000, DISTÂNCIA ENTRE PIXEL 4.8, FREQUENCIA DE REFRESH 3000 HZ, TIPO DE LED SMD2727, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 160º, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 160 º, ESCALA DE	DIÁRIA	2,00	7.170,00	14.340,00
3390.39	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 14 X 12 LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 14M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 12M DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8 METROS PARA CENÁRIO POR 2M DO SOLO AO PISO DE CO	DIÁRIA	2,00	17.450,00	34.900,00
3390.39	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS PLACAS DE FECHAMENTOS EM CHAPAS 19 CORRUGADA COM 20 DOBRAS DE MM, 2,20 METROS DE ALTURA, SENDO 2 METROS DE LARGURA, COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALÃO NA MEDIDA DE 20 MM	MTL	100,00	90,00	9.000,00
3390.39	LOCAÇÃO DE PORTAL TRELIÇADO EM Q 30 10 X 05 PORTAL DE BOX TRUSS: PORTA EM BOX MEDINDO 10X5M – PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO D	DIÁRIA	2,00	7.750,00	15.500,00
3390.39	SHOW REGIONAL HUGO D LUCCA	CACHÊ	1,00	12.000,00	12.000,00
Valor Total: (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3390.39) 611.570,00					
Valor Total: 611.570,00					

HECTOR ALVARES
BEZERRA:0361279
3101

Assinado de forma digital
por HECTOR ALVARES
BEZERRA:03612793101
Dados: 2026.06.10
11:21:30 -04'00'



PARECER JURIDICO

PARECER Nº 196/ 2026

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM O CANTOR THIAGUINHO DO ESQUENTA, EM COMEMORAÇÃO AO FESTIVAL CULTURAL DE SONHO AZUL.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Município de Mirassol D'Oeste/MT, por meio de sua Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, visando à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Pedro Batista Correia Limitada (CNPJ 07.367.271/0001-29). O objeto da contratação é a realização de **SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "THIAGUINHO DO ESQUENTA" DURANTE O FESTIVAL CULTURAL DE SONHO AZUL**, a ser realizado nos dias 10 e 11 de julho de 2026, no Distrito de Sonho Azul.

O valor total da contratação perfaz R\$30.000,00(trinta mil reais), correspondente a duas apresentações de R\$15.000,00 cada. A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Os autos foram instruídos com Projeto Básico, Justificativa para Ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP), Proposta Comercial, Quadro de Cotações, e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa contratada, incluindo comprovação de exclusividade de representação.

Consta Parecer Contábil nº 113/2026 informando a existência de disponibilidade orçamentária e o respectivo bloqueio do valor na Ficha 154 (Convênio), Funcional 13.392.0007.2021 (Manutenção das Atividades com Eventos Culturais). O Prefeito Municipal assinou a Autorização de Abertura de Processo Administrativo e autorizou a inexigibilidade em 19 de junho de 2026.

Danilo Cezar Ochiuto
Advogado Municipal





Posteriormente, a Procuradoria-Geral do Município solicitou esclarecimentos quanto à disponibilidade orçamentária, destacando a possível ausência ou limitação de recursos do município, situação que poderia impactar a realização de eventos e o custeio de despesas essenciais.

Em resposta, a Gerência de Cultura informou que o evento integra as ações previstas no Convênio nº 1196-2026, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso (SECEL/MT). Segundo o Plano de Trabalho anexo, o convênio possui valor global de R\$611.570,00, sendo R\$ 550.000,00 oriundos do Estado e R\$ 61.570,00 referentes à contrapartida municipal, rubrica da qual sairá o pagamento do show em análise.

Vieram os autos para análise jurídica e emissão de parecer. É o relatório. Passa-se à fundamentação.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A análise do presente processo administrativo requer o exame sob duas perspectivas fundamentais: a conformidade formal com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e a aderência material aos princípios constitucionais e administrativos, em especial diante do cenário orçamentário municipal evidenciado nos autos.

2.1. Da Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

A regra geral para as contratações públicas é a realização de procedimento licitatório, conforme mandamento do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Contudo, a própria Carta Magna ressalva as exceções especificadas na legislação.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, estabelece ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a "contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Da análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que os requisitos





legais para a contratação direta foram formalmente atendidos:

1. Profissional do Setor Artístico: O objeto trata de apresentação musical do cantor "Thiaguinho do Esquentá", cuja notoriedade regional é reconhecida para os fins pretendidos.

2. Empresário Exclusivo: A empresa contratada demonstrou possuir a representação do artista, atendendo à exigência do § 2º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o qual requer comprovação de exclusividade permanente e contínua.

3. Justificativa de Preço: O valor de R\$ 15.000,00 por apresentação encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme demonstrado em notas fiscais de contratações similares por outros municípios (ex: Prefeitura de Glória D'Oeste e Prefeitura de Arenópolis), atendendo ao disposto no art. 23, § 4º, da referida lei.

4. Regularidade Fiscal e Trabalhista: A empresa apresentou todas as certidões negativas exigidas por lei, bem como comprovou a adequação de seu objeto social (CNAEs compatíveis com agenciamento de profissionais para atividades culturais e artísticas).

No tocante à ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP), a justificativa apresentada pela Administração mostra-se plausível, considerando a natureza singular e personalíssima da contratação artística pretendida, que afasta a necessidade de análise comparativa entre alternativas técnicas ou mercadológicas.

Portanto, sob a estrita ótica formal e procedimental, o processo de inexigibilidade de licitação encontra-se regular e em conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Dos Princípios Constitucionais e Administrativos

Embora o procedimento atenda aos requisitos formais da lei de regência, a atuação administrativa não se esgota na mera subsunção do fato à norma. A atividade estatal deve, obrigatoriamente, pautar-se pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF/88).





A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 5º, reforça tais preceitos e acrescenta outros princípios basilares, como o interesse público, o planejamento, a economicidade e a motivação.

No presente caso, a provocação da Procuradoria-Geral do Município acerca da "possível ausência ou limitação de disponibilidade orçamentária do Município de Mirassol d'Oeste" suscita um debate imperioso sobre a priorização dos gastos públicos e o princípio da eficiência.

O princípio da eficiência impõe à Administração Pública não apenas a realização de suas atividades com presteza e rendimento, mas sobretudo a otimização dos recursos públicos para o alcance do bem comum. Segundo a doutrina administrativista, a eficiência exige a maximização dos resultados sociais com a melhor alocação possível dos recursos financeiros disponíveis.

Neste contexto, o planejamento orçamentário, erigido a princípio expresso na nova Lei de Licitações e pilar da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), exige do gestor público a capacidade de eleger prioridades.

A resposta da Secretaria de Cultura informou que a despesa integra o Convênio nº 1196-2026 firmado com o Governo Estadual, no qual o Município arca apenas com a contrapartida financeira (aproximadamente 10% do valor total do projeto). Há, de fato, Parecer Contábil atestando a existência de saldo orçamentário na respectiva dotação.

Não se desconhece a importância do fomento à cultura, ao lazer e à integração social, direitos sociais garantidos constitucionalmente. A participação em convênios estaduais é, inclusive, uma forma inteligente de captar recursos externos para o município.

Todavia, cabe registrar que a mera existência de saldo em dotação orçamentária específica não exime o gestor público do dever de avaliar o cenário financeiro global do ente municipal. Diante de eventuais dificuldades orçamentárias sistêmicas — como oportunamente alertado nos autos —, a discricionariedade administrativa na alocação de recursos próprios (mesmo que a título de contrapartida) deve ser exercida com cautela redobrada.

A eficiência na gestão pública traduz-se na capacidade de direcionar o





orçamento para situações prioritárias que atendam às necessidades mais prementes da coletividade, tais como saúde, educação e infraestrutura básica. A realização de festividades, por mais tradicionais que sejam, compõe a esfera de despesas discricionárias que, em tempos de escassez, devem ser as primeiras a sofrer reavaliação.

III. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Ante o exposto, conclui-se que o Processo Administrativo nº 3448/2026 (INEX 27/26) atende aos requisitos formais exigidos pelo art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, estando a documentação da empresa contratada regular.

No entanto, considerando os princípios constitucionais e administrativos que regem a Administração Pública, em especial os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade, emite-se a seguinte RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se ao ente municipal, na figura de seu gestor máximo, que avalie com rigor e parcimônia suas decisões quanto ao direcionamento de recursos públicos. Diante da dificuldade orçamentária sistêmica oportunamente demonstrada e alertada nos autos, cabe à Administração sopesar a priorização de despesas discricionárias com eventos festivos em detrimento de outras ações essenciais voltadas a atender as necessidades vitais da população.

Ainda que a despesa represente apenas a contrapartida de um convênio estadual, o princípio da eficiência exige que o erário municipal seja preservado e direcionado para as áreas de maior urgência e impacto social positivo, respeitando-se o planejamento responsável preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

É o parecer.

Mirassol d' Oeste-MT, 23 de junho de 2026.

Danilo Cezar Ochiuto
Procurador Municipal
OAB/MT 8833

Danilo Cezar Ochiuto
Advogado Municipal





MUNICÍPIO DE MIRASSOL D OESTE

RUA ANTÔNIO TAVARES, Nº 3310 - CENTRO - CNPJ: 03.755.477/0001-75

MIRASSOL D OESTE/MT - CEP 78.280-000

FONE: (65) 3241-5152



CÓDIGO DE ACESSO

DB1E062A672044EDBD8221C32E260316

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: DANILO CEZAR OCHIUTO em 23/06/2026 09:54:17

CPF:***.***-.301-87

Certificadora: MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/DB1E062A672044EDBD8221C32E260316>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Rua Antônio Tavares, 3310, Centro / CEP 78.280-000 / (65) 9.9936-9476 (65) 3241-1012 / administracao@mirassoldoeste.mt.gov.br / www.mirassoldoeste.mt.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 27/2026 (FLOW 3448/2026)	
OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM O CANTOR THIAGUINHO DO ESQUENTA, EM COMEMORAÇÃO AO FESTIVAL CULTURAL DE SONHO AZUL, A SER REALIZADO NA PRAÇA SÃO BENTO DO DISTRITO DE SONHO AZUL	
EMPRESA	
PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)	
07.367.271/0001-29	
VALOR TOTAL	
R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	

FUNDAMENTO LEGAL

Lei N.º 14.133 de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

AUTORIZO e RATIFICO, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei N.º 14.133/2021, a contratação direta do objeto da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 27/2026**, baseado na justificativa da(s) Secretaria(s) solicitante(s) e no parecer jurídico exarado.

Publique-se súmula deste DESPACHO, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único, da Lei N.º 14.133/2021.

Mirassol d'Oeste/MT, 25 de junho 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: HECTOR ALVARES BEZERRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B9E4545EB0464F7BAA1DD4DB565EBFBBC>





MUNICÍPIO DE MIRASSOL D OESTE

RUA ANTÔNIO TAVARES, Nº 3310 - CENTRO - CNPJ: 03.755.477/0001-75

MIRASSOL D OESTE/MT - CEP 78.280-000

FONE: (65) 3241-5152



CÓDIGO DE ACESSO

B9E4545EB0464F7BAA1DD4DB565EBFBC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: HECTOR ALVARES BEZERRA em 25/06/2026 12:08:37

CPF:***.***-931-01

Certificadora: ICP-BRASIL - AC SYNGULARID MULTIPLA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://mirassoldoeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B9E4545EB0464F7BAA1DD4DB565EBFBC>

do avançado do ano, circunstância que pode dificultar a execução integral dos recursos disponíveis pela gestão municipal. Encerradas as discussões, a prestação de contas e o Plano de Ação foram submetidos à votação, sendo ambos aprovados pela maioria dos conselheiros presentes. **2.ª Pauta - Alteração dos valores dos benefícios eventuais.** A gestão municipal informou a existência de alguns impasses relacionados à concessão dos benefícios eventuais, com destaque para o Auxílio Funeral, razão pela qual foi submetida à apreciação do colegiado a proposta de revisão dos valores atualmente praticados, com o objetivo de adequá-los à realidade local e conferir maior equilíbrio à execução do benefício. Esclareceu-se que um dos critérios para concessão do referido auxílio é a situação de vulnerabilidade socioeconômica da família requerente. Contudo, verificou-se que o Município de Mirassol D'Oeste vinha suportando despesas médias superiores a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por concessão, enquanto em outros municípios o valor praticado corresponde, em regra, a aproximadamente um salário mínimo. Tal discrepância tem ocasionado desequilíbrio financeiro na execução do benefício, resultando, inclusive, na insuficiência de recursos para sua continuidade ao longo do exercício. Diante desse cenário, a gestão relatou que já foram adotadas diferentes estratégias ao longo do tempo para mitigação da problemática, incluindo a tentativa de contratação direta de funerária, a alternância entre empresas prestadoras do serviço e, posteriormente, a descontinuidade de vínculo fixo com fornecedores específicos. Ressaltou-se, ainda, que embora o Conselho tenha histórico de deliberação acerca de parâmetros e valores de benefícios eventuais, tais atribuições possuem natureza normativa e administrativa, sendo a formalização dos valores de competência do Poder Executivo, por meio de Decreto do Prefeito Municipal, cabendo ao Conselho a função de deliberação, acompanhamento e fiscalização da política pública. Nesse contexto, foi apresentada pela Secretaria a proposta de alteração dos valores dos benefícios eventuais, a ser posteriormente formalizada por meio do instrumento normativo adequado. A conselheira Dirce questionou

acerca da situação dos usuários que possuem plano funerário contratado, solicitando esclarecimentos sobre a forma de atendimento nesses casos e que isso seja posto diante da alteração dos valores e requisitos para concessão do benefício Auxílio-Funeral. Por fim, foi informado que a proposta de alteração dos valores dos benefícios eventuais será objeto de leitura e apreciação na próxima reunião do Conselho, ocasião em que será apresentada a minuta da respectiva resolução. Submetida à deliberação, a matéria foi aprovada pelos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada reunião às 9h43min. Eu, Roselaine de Oliveira Alexandre, Secretária Executiva dos Conselhos, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes. Fabio Ângelo Hordonho Leite Silveira. Vitor Hugo Martins de Oliveira. Morgania Rodrigues de Oliveira. Joana Massabi. Dirce Rodrigues Souza dos Santos. Paulo Henrique Matos dos Anjos. Valéria Borges Ferreira. Roselaine de Oliveira Alexandre.

COMPRAS E LICITAÇÕES
NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2026

NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Comunicado informando que houve a retificação do edital para correção nos itens do processo. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **13/07/2026 às 09h (Horário de Brasília)**. Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Matheus Guerreiro Faria - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 26/06/2026.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525/2026

PORTARIA Nº 525 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXPECIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e, Considerando o protocolo nº 3533/2026;

RESOLVE

Artigo 1º- Autorizar a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE o servidor **EVANILDO LUIZ DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Administração devendo apresentar relatório nas datas abaixo relacionadas:

Data	Total de Dias
29/06/2026 e 30/06/2026	02 dias

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 25 de junho de 2026.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526/2026

PORTARIA Nº 526 DE 25 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXPECIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e, Considerando o protocolo nº 3488/2026;

RESOLVE

Artigo 1º- Autorizar a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE o servidor **EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Administração devendo apresentar relatório nas datas abaixo relacionadas:

Data	Total de Dias
25/06/2026 e 26/06/2026	02 dias

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 25 de junho de 2026.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527/2026

PORTARIA Nº 527 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- REGISTRAR 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR LUCAS LUZ DO NASCIMENTO LOTADO NA SECRETARIA DE FAZENDA, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, SENDO 05 (CINCO) DIAS REFERENTE AO PERÍODO DE 01/08/2023 A 31/07/2024 SUSPENSA PELA PORTARIA Nº 911/2024 E 15 (DIAS) REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 01/08/2024 A 31/07/2025, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 605/2026.

ARTIGO 2º- REGISTRAR 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA RAFAELA LAIANE PEREIRA SORATTO LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 01/08/2022 A 31/07/2023, CONFORME REQUERIMENTO E PROTOCOLO Nº 3550/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 25 DE JUNHO DE 2026.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração

IBF/vl

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 24/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 24/2026. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal RATIFICOU em 25/06/2026 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL DA DUPLA RENAN E RAY EM COMEMORAÇÃO AO FESTIVAL CULTURAL DE SONHO AZUL, A SER REALIZADO NA PRAÇA SÃO BENTO DO DISTRITO DE SONHO AZUL. Empresa: ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.090.674/0001-55. Valor total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Hector Alvares Bezerra - Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 26/06/2026.

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 27/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 27/2026. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal RATIFICOU em 25/06/2026 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW AR-

TÍSTICO REGIONAL COM O CANTOR THIAGUINHO DO ESQUENTA, EM COMEMORAÇÃO AO FESTIVAL CULTURAL DE SONHO AZUL, A SER REALIZADO NA PRAÇA SÃO BENTO DO DISTRITO DE SONHO AZUL. Empresa: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 07.367.271/0001-29. Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Hector Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 26/06/2026.

COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2026. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal RATIFICOU em 25/06/2026 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ERRE SOM NO II FESTIVAL CULTURAL MARGARIDA ALVES. Empresa: RONALDO SOARES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 30.372.904/0001-09. Valor total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Hector Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 26/06/2026.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DECRETO Nº 537 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 537 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI, DIVULGA E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO

PLURIANUAL - PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE MT. APROVA O ANEXO OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HECTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2018/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município Mirassol d'Oeste MT., para o quadriênio 2026-2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026-2029 reconhece em seu Artigo 6º a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 do Município de Mirassol d'Oeste/MT, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvi-

mento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º O objetivo geral da Agenda Transversal é promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de ações articuladas entre as diversas políticas públicas, assegurando equidade, inclusão social e a melhoria contínua da qualidade de vida da população infantojuvenil do Município de Mirassol d'Oeste MT.

Art. 4º São objetivos específicos da Agenda Transversal:

- **Alimentação e Renda:** Erradicar a pobreza na infância e garantir segurança alimentar e nutricional.
- **Educação e Informação:** Universalizar o acesso a uma educação de qualidade, desde a primeira infância, além de promover inclusão digital e cultural.
- **Saúde:** Garantir o direito à vida e ao desenvolvimento saudável, reduzindo a mortalidade materna e infantil e expandindo o acesso à atenção psicossocial.
- **Moradia, Água e Saneamento:** Assegurar moradia digna com acesso à água potável e saneamento básico para famílias com crianças.
- **Trabalho Infantil, Violências e Direitos:** Combater o trabalho infantil, a exploração sexual, a violência doméstica e institucional, promovendo a cidadania.
- **Cultura, Esporte e Lazer:** Fomentar o desenvolvimento integral, a convivência comunitária e o direito ao brincar.
- **Capacidade Institucional:** Fortalecer os conselhos tutelares, os sistemas de garantia de direitos e a integração entre diferentes órgãos.

Art. 5º A Agenda Transversal será organizada pelos seguintes eixos prioritários:

Art. 6º Para cada eixo prioritário, serão definidos atributos, ações, indicadores e metas que orientarão a atuação intersetorial da administração pública municipal.

Parágrafo único. Os atributos, indicadores e metas para os eixos de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte, de cumprimento obrigatório para fins das diretrizes do Selo UNICEF, estão detalhados no Anexo Único deste Decreto, que o integra para todos os fins.

Art. 7º A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

- I. O princípio da intersectorialidade;
- II. A integração entre planejamento, orçamento e execução;
- III. Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social atuará como órgão articulador intersectorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.